

Ata da 287^a Sessão do Conselho Universitário

Aos 18 de junho de 1962, às 9 horas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Professor Elyceu Paglioli, Reitor, comigo, Guy Hellen Sosa Britto, Secretário abaixo assinado, e presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros José Carlos Fonseca Milano e Rubens Mário Garcia Maciel, Diretor e Representante da Congregação da Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre; Eduardo Silveira Martins e Jorge Godofredo Feilzardo, Diretor em exercício e suplente de Representante da Congregação da Faculdade de Agronomia e Veterinária; Bruno de Mendonça Lima, Diretor da Faculdade de Direito de Pelotas; Ery Schramm e Gastão Coelho Pureza Duarte, Diretor e Representante da Congregação da Faculdade de Odontologia de Pelotas; Othon Santos e Silva e Paulo Pereira Louro Filho, Diretor e Representante da Congregação da Faculdade de Odontologia de Pôrto Alegre; Galeno Vellinho de Lacerda, Diretor da Faculdade de Direito de Pôrto Alegre; Germano Roman Ros e Paulo Maurell Moreira, Diretor e Representante da Congregação da Faculdade de Farmácia de Pôrto Alegre; Luiz Pilla e Laudelino Teixeira de Medeiros, Diretor e Representante da Congregação da Faculdade de Filosofia; João Baptista Pianca e Demétrio Ribeiro, Diretor e Representante da Congregação da Faculdade de Arquitetura; Luiz Leseigneur de Faria e Saviniano de Castro Marques, Diretor e Representante da Congregação da Escola de Engenharia; Hélio Machado da Rosa, Diretor em exercício da Faculdade de Ciências Econômicas; José Eboli, Representante dos Docentes Livres da Universidade do Rio Grande do Sul; e o Acadêmico Bruno Mendonça Costa, Presidente da Federação dos Estudantes da Universidade do Rio Grande do Sul; — realizou-se a ducentésima octogésima sétima sessão do Conselho Universitário. Conforme se verifica do livro de presença, compareceram 21 Senhores Conselheiros. Deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Conselheiros José Pio de Lima Antunes, José Truda Pallazzo e Ruy Cirne Lima.

I — Ordem do Dia

Consta na Ordem do Dia, como matéria única e exclusiva, o prosseguimento da discussão do

PROCESSO 9761/62 — COMISSÃO ESPECIAL: Professores Luiz Pilla, Presidente; Luiz Leseigneur de Faria, Galeno Vellinho de Lacerda e Rubens Maciel. — O Exmo. Sr.

Presidente da Comissão Especial eleita pelo Conselho Universitário e designada pelo Magnífico Reitor, através Portaria nº 50, de 29-1-62, submete a Este Órgão o ante-projeto, elaborado pela mesma Comissão, do novo Estatuto da Universidade do Rio Grande do Sul.

O Sr. Reitor disse inicialmente que, por se tratar de matéria da maior relevância para a Universidade e que não se enquadra na rotina dos trabalhos do Conselho, não existe uma seqüência pré-estabelecida para o exame e votação do assunto. Julga que se deve apreciar gradativamente o ante-projeto e as emendas apresentadas, isto é, capítulo por capítulo, para, no final, se realizar a revisão geral do trabalho efetuado.

O Prof. Milano sugeriu que as emendas propostas fossem enviadas para a Comissão de Legislação e Regimentos ou para outra Comissão, a critério do Conselho, pois é possível que existam muitas emendas coincidentes; tal Comissão analisaria e classificaria essas emendas, dando-lhes redação adequada, a fim de que não haja quebra da harmonia do texto e do sistema por este delineado. Sugeriu ainda que se observasse a mesma ordem de trabalho da sessão anterior, fixando, agora, o "quantum" da representação estudantil nas Congregações e Conselhos Departamentais ou Técnicos Administrativos, retomando, pois, os artigos 32, 33 e 34 do ante-projeto, na parte em que fixam a representação estudantil nos referidos órgãos.

O Prof. Bruno Lima, a seguir, propôs que se considerasse aprovados os artigos em relação aos quais não tivessem sido apresentadas emendas.

O Prof. Maciel declarou que entendia mais conveniente possibilitar que se apresentasse emendas durante o próprio decorrer da discussão. Entretanto, aceitava a proposta do Prof. Bruno Lima, desde que se fixasse um prazo para a apresentação das emendas; tal prazo seria de 24 horas, isto é, até amanhã, e a partir de amanhã todos os artigos não emendados seriam considerados aprovados.

O Sr. Reitor logo após, deu conhecimento ao plenário do texto do telegrama que vinha de receber do Sr. Reitor da Universidade do Brasil, segundo o qual o Conselho Universitário daquela Instituição aprovara o ingresso de três representantes do corpo discente no mencionado Conselho e um em cada Congregação.

O Prof. Maciel retomou a palavra para dizer que julgava conveniente que a CLR fizesse a catalogação das emendas propostas, a fim de que o plenário, ulteriormente, procedesse à apreciação das mesmas.

O Sr. Reitor em continuação pôs em discussão a matéria relativa à representação estudantil nas Congregações e Conselhos das Faculdades e Escolas, mencionando que o Conselho deveria decidir se a fixação do número de tal representação é matéria a ser incluída no Estatuto ou delegada aos Regimentos.

O Prof. Laudelino declarou-se favorável a que tal fixação seja feita no Estatuto propriamente dito.

O Prof. Pilla disse que o Estatuto poderia mencionar que o número de representantes do corpo discente seria fixado pelos Regimentos.

O Prof. Bruno Lima declarou que os Regimentos poderiam, realmente, fixar o "quantum" da representação estudantil, desde que o Estatuto determinasse o número mínimo e máximo de tal representação.

O Prof. Maurell apresentou emenda propondo que a representação do corpo discente, nas Congregações, seja feita na proporção de um aluno para cada dez professores, membros do referido órgão.

O Prof. Maciel pronunciou-se contrariamente à emenda do Prof. Maurell.

O Prof. Galeno expendeu sua opinião no sentido de que a fixação da representação estudantil deveria ser efetuada nos Regimentos das Faculdades e Escolas.

O Prof. Louro disse que a posição da Congregação da Faculdade de Odontologia de Pôrto Alegre é favorável à representação plural dos estudantes, mas que a fixação do número deve ser delegada aos Regimentos.

O Prof. Demétrio também declarou-se favorável à delegação da fixação da representação estudantil aos Regimentos das Faculdades e Escolas, face às condições e estrutura diversas das mesmas; ponderou, entretanto, que o Estatuto deveria fixar o número máximo e mínimo para essa representação.

O Prof. Maciel transmitiu ao plenário o pensamento da Congregação da Faculdade de Medicina, favorável ao inciso "e" do artigo 32 do ante-projeto, isto é, três representantes estudantis na Congregação. Entretanto, manifestou seu apoio à tese de que a fixação do "quantum" da representação estudantil deva ser delegada aos Regimentos, mencionando, porém, o Estatuto, que tal representação é pluri-pessoal.

O Prof. Milano manifestou-se favorável à fixação do "quantum" da representação estudantil no Estatuto; julga que deva ser fixado o número de dois estudantes nas Congregações, sendo um representante do Executivo e outro da Assembléia de Representantes do Centro Acadêmico.

O Prof. Hélio também opinou a favor da fixação do "quantum" no Estatuto; acha que o número da representação deva ser de três estudantes, eleitos por sufrágio universal e direto, com a renovação sistemática, alternada, de dois terços e um terço. Pensa que nos Departamentos das Faculdades e Escolas talvez pudesse ser constituída uma representação estudantil mais efetiva.

O Acadêmico Costa pronunciou-se pela representação

do corpo discente na base de um estudante para cada dois professores integrantes das Congregações e, bem assim, nos Conselhos Departamentais ou Técnicos Administrativos.

O Prof. Galeno entende que a fixação do "quantum" da representação em foco deva ser delegada aos Regimentos, mas que cada Congregação deve decidir se a representação será uni ou pluri-pessoal.

O Prof. Faria declarou-se favorável à delegação da fixação do "quantum" da representação estudantil aos Regimentos, mas sem determinação do mínimo e do máximo, de maneira que não houvesse condições restritivas à decisão das Congregações das Faculdades e Escolas.

O Prof. Pureza Duarte apoiou plenamente a proposição da Escola de Engenharia.

O Prof. Silveira Martins manifestou-se a favor da fixação no Estatuto do "quantum" da representação em tela.

O Sr. Reitor, em continuação, leu tôdas as proposições apresentadas, consultando a Casa sobre o procedimento a seguir para a votação.

O Prof. Louro interveio para dizer que lhe parecia existirem duas correntes: uma que pretende que o número da representação estudantil nas Congregações e Conselhos das Escolas e Faculdades seja fixado no Estatuto; outra que pretende seja tal fixação delegada aos Regimentos. Pensa que deve ser votada, inicialmente, essa questão.

O Sr. Reitor pôs, então, em votação as propostas das duas correntes, tais como delineadas pelo Prof. Louro.

DECISÃO — Aprovado, por 12 votos a favor e 9 contra, que a fixação do número da representação do corpo discente nas Congregações e Conselhos das Faculdades e Escolas seja delegada aos Regimentos.

O Prof. Laudelino fêz declaração de voto segundo a qual, diante da diversidade de opiniões e do caminho que lhe parece mais conveniente para uma solução, julga que a delegação às Faculdades e Escolas satisfaz melhor o ponto de vista que esposou.

O Sr. Reitor, a seguir, pôs em votação a questão relativa a determinação ou não, pelo Estatuto, de que a representação estudantil deva ser pluri-pessoal.

DECISÃO — Aprovado, por 14 votos contra 6 e abstenção do Prof. Milano, que o Estatuto não deve determinar qualquer condição para a fixação do número máximo ou mínimo da representação estudantil nas Congregações e Conselhos das Faculdades e Escolas, devendo os Regimentos fixarem tal número como melhor parecer às respectivas Congregações.

O Sr. Reitor, em prosseguimento, submeteu ao plená-

rio uma proposição de vários Srs. Conselheiros para que as próximas sessões se realizem somente à noite, a partir das 20 horas.

A Casa decidiu, entretanto, que as sessões devam continuar a ser realizadas pela manhã e à noite.

O Prof. Faria, após, sugeriu que a CLR, como antes já fôra proposto, se encarregasse da classificação das emendas apresentadas, tendo o plenário aprovada essa sugestão.

O Conselho, outrossim, aprovou proposição do Prof. Maciel no sentido de que as emendas possam ser apresentadas até 24 horas antes da sessão em que será discutida a matéria relativa a tais emendas.

Ficou convencionado, finalmente, que a CLR estudas-se e classificasse as emendas concernentes aos Títulos I e II do ante-projeto, os quais serão discutidos na sessão de hoje à noite.

O Sr. Reitor convocou, então, os Srs. Conselheiros para a próxima sessão do Conselho, a ser realizada hoje à noite às 20 horas.

Tendo o Sr. Reitor pôsto a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e ninguém desejando usá-la, agradeceu êle a colaboração dos Srs. Conselheiros aos trabalhos realizados e declarou encerrada a sessão às 11,25 horas.

— Do que, para constar, eu _____,
Secretário, lavrei a presente ata.